



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LOBÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 1467/2022
Data: 17/08/2022 - Horário: 11:08
Legislativo

INSTITUI SOBRE O "DIA DO FEIRANTE".

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Alagoas, o " Dia do Feirante", a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º A data instituída no art 1º passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas.

Art 3º O Poder Público poderá realizar e apoiar eventos ligados ao incentivo, orientações, promoção e apoio ao dia do feirante.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió
17 de agosto de 2022.

ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma homenagem aos feirantes, a ser celebrado todo dia 25 de agosto do corrente ano.

O feirante é um dos empreendedores que mais se destaca o ramo do comércio em nosso Estado, estes que lutam diariamente em busca de um trabalho digno, ativo e de grande importância para todo o Estado.

A estes trabalhadores merecem nossa homenagem e reconhecimento, pois através deles buscamos as mais variadas compras saudáveis como frutas, verduras e oleaginosas para mantermos nossa alimentação saudável e uma melhor qualidade de vida.

As feiras são essenciais, os feirantes são trabalhadores que estão na labuta diária em busca sempre de melhorias, como melhores alimentos frescos, livres de agrotóxicos, melhores preços e uma rápida comercialização gerando uma renda rápida e impulsionando a economia.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió

17 de agosto de 2022

ANÍVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)

Deputado Estadual